Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 71: Juntada -> Petição
Arquivo 2: parecer_fluxodecaixa.assin.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 02/04/2026 18:08:16

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE COERÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Processo: Recuperação Judicial (em trâmite)

Empresa: GARRA FORTE - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 05.980.352/0001-74

Período Analisado: Exercícios de 2022 a 2024 (dados históricos) e projeções 2025-2034

Documentos de Referência:

- Documento 07 -Balanços Patrimoniais (2022, 2023 e 2024)
- Documento 08 - Resultados Acumulados – (2022, 2023, 2024 e janeiro à agosto de 2025)
- Documento 09 (Resultados desde o último exercício – 2022, 2023, 2024 e janeiro a agosto de 2025.)
- Documento 10 (Fluxo de Caixa e Projeção)

1. PREÂMBULO E OBJETIVO

Este parecer tem por objetivo analisar a coerência técnica entre o Relatório de Fluxo de Caixa e sua Projeção (Documento 10) e as Demonstrações Contábeis oficiais (Documentos 07, 08 e 09) da empresa GARRA FORTE - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, apresentados no contexto de um pedido de Recuperação Judicial, nos termos do Art. 51 da Lei 11.101/2005.

A análise busca verificar a fidedignidade dos dados históricos utilizados como base para as projeções de viabilidade econômica e se as conclusões apresentadas no parecer pericial (Doc. 10) são compatíveis com a real situação patrimonial e financeira da requerente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2026 16:59:56
Assinado por MILENNA GONCALVES ARANTES:03285372176
Localizar pelo código: 109087695432563873161428147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 71: Juntada -> Petição
Arquivo 2: parecer_fluxodecaixa.assin.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 02/04/2026 18:08:16

2. METODOLOGIA APLICADA

Para a elaboração deste parecer, foram adotados os seguintes procedimentos técnicos:

- **Confrontação de Dados**: Comparação direta, item a item, dos valores constantes nas tabelas do Documento 10 (páginas 14 a 17) com os saldos finais dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultado (DRE) dos Documentos 07 (2022), 08 (resultados acumulados) e 09 (2022, 2023, 2024).
- **Análise de Consistência Metodológica**: Verificação da correta aplicação das técnicas contábeis para a elaboração do Demonstrativo de Fluxo de Caixa (método indireto), especialmente no que tange ao uso de variações de contas patrimoniais em vez de saldos finais.
- **Análise de Viabilidade**: Avaliação da razoabilidade das projeções de fluxo de caixa (2025-2034) frente à capacidade de geração de caixa histórica e ao montante da dívida mencionada.

3. ANÁLISE TÉCNICA DETALHADA

3.1. OBSERVAÇÕES SOBRE A BASE HISTÓRICA (2022-2024)

Para que as projeções futuras possuam a devida confiabilidade, é essencial o alinhamento com os registros pretéritos. Foram identificadas divergências pontuais que demandam atenção:

- **Divergência Patrimonial (2022):** O Ativo Total apresenta uma variação de R$ 518.120,00. Identificou-se que tal montante refere-se à conta "Custos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2026 16:59:56
Assinado por MILENNA GONCALVES ARANTES:03285372176
Localizar pelo código: 109087695432563873161428147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 71: Juntada -> Petição
Arquivo 2: parecer_fluxodecaixa.assin.pdf - Pag.3/5

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 02/04/2026 18:08:16

a Apropriar" presente no balanço patrimonial, cuja reintegração é recomendada para a correta análise da evolução patrimonial.

- **Resultado do Exercício (2024):** Observou-se que o prejuízo líquido e o EBITDA apresentados no parecer (Doc. 10) divergem das demonstrações contábeis oficiais em aproximadamente R$ 4,6 milhões. Recomenda-se a conciliação desses valores, visto que o resultado operacional é a base para as métricas de rentabilidade futuras.
- **Metodologia do Fluxo de Caixa Realizado:** Notou-se a utilização de saldos finais em contas como "Contas a Receber" e "Fornecedores" no demonstrativo histórico, quando a prática recomendada para o método indireto é a utilização das variações das contas patrimoniais.

3.2. ANÁLISE DAS PROJEÇÕES E CAPACIDADE DE PAGAMENTO (2025-2034) (2025-2034)

As premissas de crescimento anual (15,95%) e expansão de mercado são ambiciosas e demonstram o otimismo da recuperanda. Contudo, alguns pontos requerem maior detalhamento para garantir a segurança dos credores:

- **Margens de Operação:** A projeção indica margens de caixa entre 6% e 9% a partir de 2031. Considerando as particularidades do setor de segurança, tais margens sugerem uma zona de monitoramento atento para suportar variações em custos trabalhistas ou eventuais inadimplências.
- **Encargos sobre o Passivo:** A análise de viabilidade atual considera o pagamento nominal do passivo de R$ 9,9 milhões. Para uma projeção mais conservadora e próxima da realidade financeira, sugere-se incluir o impacto estimado de juros remuneratórios e correção monetária ao longo do período de 15 anos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2026 16:59:56
Assinado por MILENNA GONCALVES ARANTES:03285372176
Localizar pelo código: 109087695432563873161428147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 71: Juntada -> Petição
Arquivo 2: parecer_fluxodecaixa.assin.pdf - Pag.4/5

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 02/04/2026 18:08:16

4. QUADRO RESUMO DE RECOMENDAÇÕES

Item Analisado	Observação Técnica	Sugestão de Encaminhamento
Balanço 2022	Reclassificação de R$ 518 mil	Reintegrar conta de Custos a Apropriar
Resultado 2024	Diferença de R$ 4,6 milhões	Conciliar com o Livro Diário oficial
Fluxo de Caixa	Ajuste Metodológico	Adotar variação de contas patrimoniais
Projeções	Margens entre 6% e 10%	Incluir análise de sensibilidade e riscos
Dívida	Impacto financeiro	Projetar encargos e correção monetária

5. CONCLUSÃO

Conclui-se, após o exame técnico, que a viabilidade descrita no Documento 10 carece de reajustes em suas premissas e bases históricas. Visando assegurar a fidedignidade e a segurança jurídica perante o Juízo e os credores, recomenda-se a revisão do relatório de fluxo de caixa e sua projeção, com foco na conciliação dos resultados do exercício de 2024.

Adicionalmente, mostra-se necessária a projeção detalhada do impacto dos custos financeiros da dívida ao longo do período proposto. Tais medidas garantem que o processo decisório se baseie em informações que reflitam, com a precisão técnica necessária, a real situação patrimonial e a capacidade de pagamento da empresa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2026 16:59:56
Assinado por MILENNA GONCALVES ARANTES:03285372176
Localizar pelo código: 109087695432563873161428147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 71: Juntada -> Petição
Arquivo 2: parecer_fluxodecaixa.assin.pdf - Pag.5/5

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 02/04/2026 18:08:16

Sendo só para o momento,

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.

Cláudio Ferreira da Silva
CRC GO 012.344
Perito Contador

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2026 16:59:56
Assinado por MILENNA GONCALVES ARANTES:03285372176
Localizar pelo código: 109087695432563873161428147, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p